Lei inocente é culpada e políticos culpados são inocentes

A sociedade assistiu atônita a mais um trágico capítulo do infindável seriado “Guerra Civil Brasileira”, que nos apresentou na última semana o trágico fim de uma inocente criança de seis anos, João Hélio Fernandes, impiedosamente arrastado, por 7 quilômetros, pelas ruas da ainda “cidade maravilhosa” sob os olhares entristecidos e pasmos do público. **(1)** No mesmo capítulo, viu-se também o drama da vítima de tentativa de homicídio, major brigadeiro José Elias Matieli, diretor de Saúde da Aeronáutica, o qual foi atingido por dois disparos de armas de fogo, dentro da viatura militar, no Centro Rio.

O capítulo revelou, ainda, o violento confronto armado entre a milícia — formada por policiais e ex-policias — e traficantes de velha facção criminosa em favelas fluminense, resultando em vários óbitos, inclusive de moradores inocentes.

Lamentamos, profundamente, todos estes horrendos crimes, sobretudo o que vitimou a criança. Mas há que lamentarmos ainda outros delitos horríveis, como, por exemplo, aqueles que resultaram no incêndio de um ônibus coletivo (29 de novembro de 2005, cinco mortos) e outro de viagem (29 de dezembro de 2006, sete mortos), que vitimou várias pessoas que morreram carbonizadas. Para identificá-las, foi preciso fazer o exame de DNA, depois que os parentes forneceram material para tanto.

Por coincidência, tais casos também foram no Rio de Janeiro. (2) Contudo, quando a violência é extrema ou chocante, São Paulo não fica atrás. Em 11 de dezembro último, no município da Bragança Paulista, uma família foi queimada dentro do seu próprio veículo (inclusive a criança de cinco anos), após ser assaltada e seqüestrada. (3) Não nos esqueçamos dos mais de cem ataques promovidos por determinada facção criminosa, em maio de 2006, por todo estado paulista.

Citamos somente mais esses três fatos, comoventes, trágicos e recentes, para demonstrar que nada parece mudar ou tem mudado, apesar do alto grau das atrocidades ou monstruosidades urbanas reveladas nestes atos. Do ponto de vista político-governamental, nem mesmo um fio de esperança ou uma luz no fim do túnel. O que se tem na verdade, e há muito, são palavras ao vento (promessas), advindas de todas as esferas de governo.

No entanto, o que mais indigna a sociedade é o oportunismo e, sobremaneira, a hipocrisia política, que se aliam aos não poucos programas televisivos (“exploradores da violência”) para propagar o endurecimento das penas e a redução da menoridade penal.

A retórica é sempre a mesma. Basta que determinados crimes hediondos ganhem a opinião pública para alguns formadores de opinião e representantes do povo, todos hipócritas, se juntem em um só coro para não reconhecer as suas ineficiências ou erros, as suas substanciais contribuições para o aumento da violência, enfim, que as suas opiniões estão na contramão da efetiva política criminal.

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

Os que pregam a ampliação da penas e a redução da menoridade penal deveriam pregar no deserto. A questão é subjetiva e não objetiva, ao contrário do que tentam demonstrar os hipócritas. Do jeito que as coisas caminham, outros casos semelhantes ou mais horrendos voltaram a acontecer, e eles retornaram com o mesmo discurso e com a mesma pompa.

A hipocrisia é tamanha que até parece ser a lei — figura meramente abstrata, que necessita da ação humana para materializar-se — a única responsável pelos inacreditáveis números negativos da violência, os quais superam até mesmo números de guerras reais. Poder-se-ia dizer que a lei tornou-se o "bode expiatório": quando nada dá certo ou algo sai errado ela é a culpada.

Mesmo assim, alterando-se a lei, revogando-a na sua integralidade ou substituindo-a por outra mais dura, verificou-se que, no âmbito penal, a violência não foi contida, sequer foi reduzidas a números aceitáveis pela Organização das Nações Unidas. O exemplo maior disso foi a Lei dos Crimes Hediondos (8.072/90). Atualmente, o cenário de violência é cada vez mais desolador e alarmante, a ponto de milícias (poder paralelo) substituírem as forças de segurança dos estados.

Buscar na suposta "fragilidade da lei penal" uma saída para tentar justificar a própria incapacidade de gerir as relevantes atividades essenciais do Estado é reconhecer, a nosso ver, que o Poder Legislativo continua pecando como sempre e a criminalidade é mesmo organizada, conforme as leis assim adjetivaram (9.034/95 e 10.217/01), ao passo que o Estado, em matéria de segurança, é desorganizado.

Pena de morte, prisão perpetua, trabalhos forçados, etc., afloram das infinitas inconsciências políticas quando a opinião pública se mobiliza para reprovar determinadas ações delituosas hediondas. Quando um dos envolvidos em tais crimes é menor de 18 anos, regata-se do baú da hipocrisia a diminuição da maioridade criminal. E assim ficamos com o mesmo enredo ou com um samba de uma nota só.

Os principais constitucionalistas, juristas, cientistas políticos, sociólogos, jornalistas, clérigos e, sobretudo, o próprio Supremo Tribunal Federal já se manifestaram, reiteradamente, desaprovando qualquer mudança normativa para reduzir a menoridade penal e majorar as penas. A problemática não está na norma jurídica, mas na ausência de inúmeras políticas corretas e eficazes dos governos de ontem e de hoje.

Substituir o ministro da Justiça, os comandantes militares ou os secretários da Segurança Pública das Unidades Federativas é tentar encontrar outro responsável, ou responsáveis, pelo problema da insegurança generalizada.

A impressão que temos é que enquanto a segurança pública for gerida por amadores — ou por pessoas com o escopo de satisfazer os próprios e os alheios interesses políticos em detrimento da sociedade, a qual jurou bem servir —, o centenário "bloco da incompetência da segurança pública" continuará desfilando no grupo especial do "carnaval da hipocrisia", cujo samba enredo é sempre o mesmo: "a lei inocente é culpada e os políticos culpados são inocentes".

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

E o que nos chama mais a atenção é que parte considerada da sociedade ou a sua maioria tem caído nessa “hipócrita folia”, indo constantemente às ruas e praças, devidamente paramentada, para exigir mudanças, quando na realidade a própria sociedade não muda ou gosta de poucas mudanças. Aqui, o adágio é outro: “Não se mexe em time que está perdendo”.

Talvez seja por isso que o referido “bloco” não altera o tema para os próximos desfiles carnavalescos na passarela dos hipócritas. É sempre o mesmo, assim como os seus componentes.

Segundos os números oficiais do Ministério da Justiça, por sua Secretaria Nacional de Segurança Pública, existem no Brasil quase 600 mil policiais, incluindo-se nessa estatística os bombeiros militares, exceto os guardas municipais. (4) Se esse número é ou não suficiente para combater a crescente criminalidade não vem exatamente ao caso em tela, pois o que sempre se almejou foi qualidade e a efetividade na prestação desse relevante serviço (direito) social que é a segurança, conforme artigo 6º, “caput”, da Constituição Federal.

Não é endurecendo a legislação penal e muito menos punir os adolescentes como adultos, ou ainda aumentar consideravelmente o efetivo das inúmeras polícias que solucionaremos tormentosa questão. Ademais, a Carta da República, em seu artigo 144, criou tantas polícias e guarda municipal, bem como definiu as suas competências, que, apesar disso, ainda sim sentimo-nos inseguros ou desprotegidos.

Importante enfatizar que o contingente da segurança privada no Brasil é o dobro da segurança pública nacional. Segundo criterioso e substancial trabalho do Centro de Estudo da Criminalidade e Segurança Pública da Universidade Federal de Minas Gerais, divulgado em 2006, estão cadastrado na Polícia Federal (órgão fiscalizador) 1.309,74 seguranças. (5)

Esse aludido número só demonstra que a falta de zelo ou desinteresse pela segurança pública, aliada a hipocrisia, é lucro certo para centenas de empresários do ramo da segurança privada. Vale ressaltar que muito destes estão ligados à política e, principalmente, à segurança oficial. A violência, portanto, interessa a alguns porque gera altos recursos.

Depois da campanha do desarmamento e a extrema impossibilidade de se registrar uma arma, já que o porte é restrito, passou-se a falsa impressão de que a segurança melhoraria com tais medidas. Mas, por incrível que possa parecer ou simples coincidência, a situação só se agravou. Não se sabe ao certo se isso tem alguma relação de casualidade, porém desperta atenção.

O final de 2005 e todo ano de 2006 foram marcantes em relação à violência urbana, sobretudo quanto ao controle do Estado por facção criminosa organizada, cujos lideres encontravam-se presos. Atingiram-se números jamais esperados.

Não obstante, o ano de 2007 inicia-se da mesma forma que terminou 2006, consoante mostramos nos primeiros parágrafos deste artigo: muita violência gratuita e quase nenhuma perspectiva de combate e controle efetivo da criminalidade. A responsabilidade por isso sequer pode ser divida com o Poder Judiciário, o qual tem condenado severamente, negado quase que todos os recursos penais, Habeas Corpus ou pedido de liberdade provisória, revisões criminais, etc., há uma ou outra distorção aqui ou ali,

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

mas nada que permita dizer ser a Justiça responsável. Ela não faz as leis, apenas aplica-as.

O Judiciário do estado de São Paulo, notadamente os magistrados das varas e câmaras criminais (primeira e segunda instância respectivamente), é tido como um dos mais rígidos na aplicação da pena, tanto que muitos defensores apelidaram determinadas câmaras criminais do Tribunal de Justiça paulista como “Câmara de Gás”.

É claro que a aplicação do princípio da proporcionalidade da pena, há muito, deixou de ser uma simples discussão doutrinária para se tornar uma preocupação da própria Justiça, tendo em conta o elevado número de processos penais originários do notório aumento da violência, sendo boa parte destes feitos criminais de acusados reincidentes. Lembremos que não é o Judiciário o Poder competente para recuperar os condenados à pena privativa de liberdade.

Assinale, todavia, que não estamos fazendo uma espécie de defesa do Poder Judiciário, senão uma observação essencial de que o Poder Executivo e Legislativo são os principais, ou únicos, atores desse infindável seriado “Guerra Civil Brasileira”, que nada fica a dever ao filmes de terror do famoso cineasta britânico Alfred Hitchcock.

Tanto é político o problema da segurança pública que ex-secretário nacional da Segurança Pública, cientista político Luiz Eduardo Soares, em entrevista ao site da BBC Brasil, (6) em 2 de agosto de 2004, foi categórico ao asseverar que o governo federal “evita se envolver com a questão, já que constitucionalmente a segurança pública é de responsabilidade dos estados”.

Destarte, causa repulsa a seguinte observação feita pelo mencionado ex-secretário na sobredita entrevista: “Dado que há uma concepção fatalista de que esse tema não se resolve e é apenas fonte de desgaste, o presidente prefere deixá-lo para os governadores e lavar as mãos". "Se o presidente chama o problema para si e se engaja no plano (nacional de segurança pública apresentado na campanha), ele estará assumindo a responsabilidade. É um risco muito grande, mas, sem assumir esse risco, não teremos mudança".

Luiz Eduardo Soares permaneceu no cargo que ocupou somente por 10 meses.

Portanto, percebe-se que o enfrentamento do problema que há décadas nos atormenta profundamente está longe de ser prioridade para os nossos representantes. Para eles, é muito mais cômodo e salutar utilizar o discurso da hipocrisia, prometendo substanciais modificações na lei penal e, por vezes, mais recursos para a área de segurança.

Aprovar um pacote de leis penais ou liberar verbas, até então contingenciadas, no momento delicado em que a sociedade indignada está exigindo severas punições para os últimos acontecimentos atrozes, é mostrar que pouco se pode fazer ou tem sido feito e que não existe plano algum para conter a progressão da violência.

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

(1) Noticia publicada no “site” www.oglobo.globo.com.br, em 07 de fevereiro de 2007.

(2) Noticia publicada no “site” www.estadao.com.br, em 29 de dezembro de 2006, Caderno Cidade. *Vide* também www.folha.com.br/codidiano, de 30 de novembro de 2005.

(3) Noticia publicada no “site” www.estadao.com.br, em 12 de dezembro de 2006, Caderno Cidade.

(4) Dados colhidos no “site” www.mj.gov.br/senasp/estatistica/efetivo. Estatísticas publicadas em agosto de 2004.

(5) Monografia de Fernando da Cruz Coelho, intitulado “Analise Institucional da Segurança Privada: Um Estudo Comparado”. p. 33.

(6) www.bbc.co.uk/potuguese.

Date Created
12/02/2007

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.